



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Edital de Seleção N.º 001/2017/SME

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES** no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Seleção n.º 001/2017/SME.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O Objetivo do presente Edital destina-se a seleção de **Professores, Auxiliar do Desenvolvimento Infantil (ADI) e Apoio Administrativo Escolar – Nutrição/Limpeza/ Agente de Segurança e Motorista** para cadastro de reserva para eventual provimento do quadro de vagas de aulas, regime/jornada de trabalho livres e/ou em substituição da Rede Municipal, para o ano de 2017.

1.2 A efetivação da contratação dependerá da existência da vaga e prévia autorização legislativa.

1.3 Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargo de **Professor, Auxiliar do Desenvolvimento Infantil (ADI) e Apoio Administrativo Escolar: Nutrição/Limpeza/ Agente de Segurança e Motorista** para suprir a existência de vagas livres e/ou substituição da Rede Municipal de Educação.

**2. Das Inscrições:**

2.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o Professor, Auxiliar do Desenvolvimento Infantil (ADI) e Apoio Administrativo Escolar – Nutrição/Limpeza/ Agente de Segurança e Motorista, não poderá alegar desconhecimento das mesmas.

2.2 Para seleção de contrato temporário dever-se-á inicialmente constituir a Comissão de Atribuição que ficará encarregada do processo de análise dos documentos, inscrição dos candidatos e responder possíveis recursos interpostos.

2.3 A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão compostas de:

I – Secretária Municipal de Educação;

II – 02 (dois) Profissionais da Educação/SME.

2.4 Para a realização da Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho a Comissão de Atribuição deverá seguir os procedimentos abaixo:

- I. As inscrições para Professor, ADI (auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Apoio Educacional (Ag. Serviços gerais: limpeza/Nutrição, agente de segurança, e motorista) acontecerá no período de **31/01/2016** a **03/02/2016** das 08h00m às 11h:00m e das 13h:00m às 16h:00m na Secretária Municipal de Educação.
- II. O candidato ao cargo de Professor para Escola da Zona Urbana fará inscrição em cadastro único, será atribuído de acordo com a classificação e quadro de vagas.
- III. O candidato ao cargo de Professor Escola do Campo fará inscrição para unidade escolar, não atribuindo na escola a qual concorreu, permanecerá na lista de cadastro único e poderá ser atribuído de acordo com a classificação e disponibilidade de vaga.
- IV. O candidato ao cargo de Auxiliar do Desenvolvimento Infantil (ADI) e Apoio Administrativo Escolar – Nutrição/Limpeza/ Agente de Segurança e Motorista fará inscrição para cadastro único.
- V. Após a conclusão da inscrição para a contagem de pontos e análise de curriculum não serão permitidas alterações ficando a atribuição vinculada ao critério de opção da SME;
- VI. O candidato deverá comparecer no local, e hora marcada munido de documentos originais e cópias da documentação pessoal, exigidos neste edital, para o cargo.
- VII. O resultado da classificação das inscrições aos contratos temporários de Professores será disponibilizado no mural da secretaria municipal no dia **06/02/2016**.
- VIII. Se o candidato convocado para preenchimento de vagas não comparecer ou desistir será convocado o subsequente, respeitando-se a sequência geral da classificação.
- IX. A contratação dos classificados e seleção fica a critérios da administração pública após a aprovação da Lei autorizativa.

### **3. DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES:**

**3.1 – Da Entidade Executora da Seleção** – A seleção para contratação de professor em contrato temporário será realizada pela Comissão de Atribuição/SME observando os critérios seletivos constantes na ficha de contagem de pontos no anexo I, bem como nos critérios estabelecidos neste Edital:

- I Na falta de professor efetivo, poderá ser atribuído a professor candidato a contrato temporário em aulas livres ou em substituição observando no ato da atribuição:
- II carga horária de 20 ou 30 horas semanais, exceto para o professor com vínculo empregatício com outra rede de ensino;
- III quando da atribuição de professor que ocupe outro cargo público licitamente acumulável, deve-se observar que no cômputo geral de sua jornada de trabalho, não exceda a 60 horas semanais;
- IV o professor candidato a contrato temporário que ocupe outro cargo público licitamente acumulável deverá apresentar documento de sua carga horária que comprove a compatibilidade de horário a ser cumprido;

**3.2 – Principais Funções** – Conforme os artigos da LC 41/10 dispõem sobre as obrigações:

- I. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público da educação básica;
- II. Elaborar plano, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- III. Participar e elaborar Projeto Político pedagógico;
- IV. Desenvolver regência efetiva;
- V. Controlar e avaliar o rendimento escolar;
- VI. Executar tarefas de recuperação de alunos;
- VII. Entre outras atribuições inerentes ao cargo, previstas em lei ou regulamento.

**3.3 – DO PROCESSO SELETIVO:** Para contagem de pontos/ classificação do **professor** candidato ao contrato temporário, a Comissão Geral de Atribuição/SME, deverá considerar os critérios constantes na Ficha de Contagem de Pontos (Anexo I) constante neste Edital;

Para contagem de pontos à **FORMAÇÃO/TITULAÇÃO** deve-se considerar o ponto de maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação e atividades de atualização na área (formação continuada expedido pelo MEC, SME/SEDUC e FNDE).

**3.4- Dos Requisitos:**

- I Ser graduado em **LICENCIATURA PLENA em Pedagogia ou Normal superior.**

- II Apresentar diploma emitido por IES com o curso autorizado ou na falta deste, atestado de conclusão de curso superior, acompanhado do histórico escolar, constando data de colação de grau. Observando que o prazo de validade o Atestado de Conclusão de Cursos será no máximo de dois anos.
- III Documentos pessoais (RG, CPF, TITULO DE ELEITOR) incluído cópia do PIS/PASEP.
- IV Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação.
- V Estar em dia com o documento militar.
- VI Comprovante de residência, telefone, e-mail.
- VII Número Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil (apresentar no ato da contratação).**
- VIII 02 (duas) fotos 3X4 **(apresentar no ato da contratação).**
- IX Atestado médico de sanidade físico e mental **(apresentar no ato da contratação).**
- X Declaração de não acumulo de cargo, assinada pelo interessado e em caso de ocupar outro cargo publico licitamente acumulável, comprovar o tipo de cargo e compatibilidade de horários, apresentando comprovante de carga horária semanal no ato da contratação.
- XI Declaração de dependente se tiver, para imposto de renda (apresentar no ato da contratação).
- XII Declaração de Bens (apresentar no ato da contratação).
- XIII Certidão negativa civil e criminal da justiça Federal e da Justiça estadual (apresentar no ato da contratação).
- XIV Carteira de Trabalho (apresentar no ato da contratação).
- XV No caso de dependentes (apresentar no ato da contratação).
- XVI Certidão de filhos menores de 14 anos.
- XVII Carteira de vacinação (filhos 0 a 7 anos)
- XVIII Comprovante de frequência escolar (filhos 0 a 7 anos).

#### **4. - DA CONTRATAÇÃO DO AUXILIAR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI):**

**4.1 - Da Entidade Executora da Seleção.** A seleção para contratação de **Auxiliar do Desenvolvimento Infantil** será realizada pela Comissão de Atribuição através da análise de curriculum, entrevista e demais critérios estabelecidos neste Edital, nas unidades escolares onde houver vaga - livre e/ou em substituição.

- I É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público estadual, municipal ou federal, independentemente da carga horária;

**4.2** - A entrevista levará em consideração a disponibilidade de horário, motivação, interesse e conhecimento sobre o conteúdo da área e valerá 20 pontos.

**4.3** - Critérios de pontuação do curriculum para todos os cargos:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS
Formação	Mínimo 05 e máximo de 10
Curso técnico profissionalizante	Mínimo e máximo de 05
Tempo de experiência no cargo	Mínimo de 01 e máximo de 05
Participação em atividades de atualização na área.	Mínimo de 01 e máximo de 05
Total máximo de pontos	<b>25</b>

#### **4.4- Principais Atribuições do Cargo**

**4.4.1 – Auxiliar do Desenvolvimento Infantil –** Atuar junto às crianças nas diversas fases da educação infantil com as principais atribuições:

- I. Auxiliar o professor no processo de ensino aprendizagem; auxiliando as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias;
- II. Cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças, auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças;
- III. Participar do planejamento de atividades pedagógicas junto ao professor regente e auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças;
- IV. Auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material;
- V. Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creche;

#### **4.5- Dos Requisitos:**

- I. Formação mínima de **Ensino Médio completo (magistério) ou cursando Pedagogia.**
- II. Documentos pessoais (RG, CPF, TITULO DE ELEITOR) incluído cópia do PIS/PASEP.
- III. Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação.
- IV. Estar em dia com o documento militar.
- V. Comprovante de residência, telefone, e-mail.
- VI. Numero Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil (apresentar no ato da contratação).
- VII. 02 (duas) fotos 3X4 (apresentar no ato da contratação).

- VIII. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).
- IX. Declaração de não acumulo de cargo, assinada pelo interessado e em caso de ocupar outro cargo publico licitamente acumulável, comprovar o tipo de cargo e compatibilidade de horários, apresentando comprovante de carga horária semanal no ato da contratação.
- X. Declaração de dependente se tiver, para imposto de renda (apresentar no ato da contratação).
- XI. Declaração de Bens (apresentar no ato da contratação).
- XII. Certidão negativa civil e criminal da justiça Federal e da Justiça estadual (apresentar no ato da contratação).
- XIII. Carteira de Trabalho (apresentar no ato da contratação).
- XIV. No caso de dependentes (apresentar no ato da contratação).
- XV. Certidão de filhos menores de 14 anos.
- XVI. Carteira de vacinação (filhos 0 a 7 anos)
- XVII. Comprovante de frequência escolar (filhos 0 a 7 anos).

## **5. DA CONTRATAÇÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO/ LIMPEZA/AGENTE SEGURANÇA/MOTORISTA):**

**5.1- Do Processo Seletivo** – A seleção para contratação será realizada pela Comissão de Atribuição através de análise de curriculum, entrevista e demais critérios estabelecidos neste Edital, nas unidades escolares onde houver vaga - livre e/ou em substituição.

**5.2** - A entrevista levará em consideração a disponibilidade de horário, motivação, interesse e conhecimento sobre o conteúdo da área e valerá 20 pontos.

**5.3**– Critérios de pontuação do curriculum para todos os cargos:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS
Formação	Mínimo de 05 e máximo de 10
Curso técnico profissionalizante	Mínimo e máximo de 05
Tempo de experiência no cargo	Mínimo de 01 e máximo de 05
Participação em atividades de atualização	Mínimo de 01 e máximo de 05

na área.	
Total máximo de pontos	<b>25</b>

### 5.3 - Dos Requisitos:

- I. Formação mínima de **Ensino Fundamental completo**;
- II. Documentos pessoais (RG, CPF, TITULO DE ELEITOR) incluído cópia do PIS/PASEP.
- III. Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação.
- IV. Estar em dia com o documento militar.
- V. Comprovante de residência, telefone, e-mail.
- VI. Numero Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil (apresentar no ato da contratação).
- VII. 02 (duas) fotos 3X4 (apresentar no ato da contratação).
- VIII. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).
- IX. Declaração de não acumulo de cargo, assinada pelo interessado e em caso de ocupar outro cargo publico licitamente acumulável, comprovar o tipo de cargo e compatibilidade de horários, apresentando comprovante de carga horária semanal no ato da contratação.
- X. Declaração de dependente se tiver, para imposto de renda (apresentar no ato da contratação).
- XI. Declaração de Bens (apresentar no ato da contratação).
- XII. Certidão negativa civil e criminal da justiça Federal e da Justiça estadual (apresentar no ato da contratação).
- XIII. Carteira de Trabalho (apresentar no ato da contratação).
- XIV. No caso de dependentes (apresentar no ato da contratação).
- XV. Certidão de filhos menores de 14 anos.
- XVI. Carteira de vacinação (filhos 0 a 7 anos)
- XVII. Comprovante de frequência escolar (filhos 0 a 7 anos).

### 5.4 – Requisitos específicos da Área de Atuação:

#### 5.4.1- Nutrição Escolar:

a) cursos específicos na área de limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos;

#### **5.4.2- Manutenção da Infraestrutura/Limpeza:**

a) cursos específicos na área de limpeza e higienização, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem.

#### **5.4.3 - Agente de Segurança (Agente de Pátio)**

a) certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal);

b) certificado em cursos de prevenção a violência contra a criança e adolescentes, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), prevenção ao uso de drogas e entorpecentes;

c) disponibilidade de horário de trabalho no período noturno e/ou diurno de acordo com a necessidade no ato da contratação.

#### **5.4.4- Motorista Transporte Escolar:**

a) Ter idade superior a 21 anos – CTB. Art. 138, I;

b) Ser aprovado em curso ou minicurso de condutor para o transporte escolar;

c) Certidão negativa criminal expedida pelo cartório distribuidor da comarca do município de Chapada dos Guimarães.

d) Comprovante que o condutor não cometeu infração grave ou gravíssima nos últimos dozes meses.

### **6 - DA CLASSIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO:**

**6.1** - A Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho fará análise dos documentos apresentados pelos candidatos, preenchimento na ficha e entrevistas conforme o caso.

**6.2** - As Comissões de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, responsáveis pela seleção e atribuição de aulas aos professores e servidores administrativos a serem contratados deverá adotar os seguintes procedimentos:

I Divulgar, por ordem de classificação, o nome dos professores candidatos às vagas para contrato temporário, nos termos deste Edital, no dia **06.02.2017**.

II Será utilizado como critério de desempate: I – candidato com idade mais avançada; II – tempo de serviço público.

III Para os demais servidores (motorista, agente de segurança, agente de serviços gerais) e ADI haverá análise de curriculum mediante avaliação, entre os dias **06 a**



**07.02.2017.** As entrevistas serão realizadas entre os dias **08 a 09.02.2017** com aqueles que tenham preenchidos os requisitos exigidos neste edital.

IV Proceder à atribuição de vagas/aulas livres e/ou em substituição aos profissionais da educação a serem contratados temporariamente por ordem **rigorosa de classificação**.

**Parágrafo Único – Os candidatos ao contrato temporário não poderá alegar desconhecimento das datas previstas neste edital, caso não compareçam na data local e horário previsto será considerado desclassificado.**

## **7. DA RECISÃO DE CONTRATO**

- I. Os contratos temporários de professores para aulas adicionais, aulas livres e/ou substituição e os contratos temporário para os cargos de Professores, Auxiliar do Desenvolvimento Infantil (ADI) e Apoio Administrativo Escolar – Nutrição/Limpeza/ Agente de Segurança e Motorista serão *rescindidos* no decorrer do ano nas seguintes situações:
- II. No caso de nomeação de concursados;
- III. A pedido do interessado;
- IV. Quando do retorno dos Professores, Auxiliar do Desenvolvimento Infantil (ADI) e Apoio Administrativo Escolar – Nutrição/Limpeza/ Agente de Segurança e Motorista em condições de assumir a função do cargo efetivo;
- V. Apresentar no bimestre 10 % ou mais de faltas injustificadas;
- VI. Descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;
- VII. Desempenho nas atribuições de forma insatisfatório;
- VIII. Prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola;
- IX. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
- X. Geração de subemprego;
- XI. Em caso de junção de turmas;
- XII. Em caso de remoção do profissional da educação efetivo/estabilizado, fora do período de férias, amparada por lei;
- XIII. Interesse da administração pública;
- XIV. Quando o professor efetivo ou estabilizado, detentor de aulas adicionais, se afastar por motivo diverso, exceto no caso de licença gestacional e para tratamento de sua própria saúde;
- XV. Confirmada a prática de *NEPOTISMO*, por parte da equipe gestora da unidade escolar.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**8.1** - A atribuição aos Professores, Auxiliar do Desenvolvimento Infantil (ADI) e Apoio Administrativo Escolar – Nutrição/Limpeza/ Agente de Segurança e Motorista contratado temporariamente será convocado pela Secretaria Municipal de Educação.

**8.2** – Em caso de surgirem vagas nas unidades escolares após o início do ano letivo, estas serão preenchidas observando rigorosamente os critérios constantes neste Edital obedecendo ao *CADASTRO GERAL DA SME*.

**8.3**– Os casos omissos deverão ser solucionados pela Comissão Geral de Classe e/ou Aulas e regime/jornada de trabalho instituída na Secretaria Municipal de Educação para conhecimento, análise e parecer.

**8.4** – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, para organização do processo seletivo de candidatos a contrato temporário na função de Professores, Auxiliar do Desenvolvimento Infantil (ADI) e Apoio Administrativo Escolar – Nutrição/Limpeza/ Agente de Segurança e Motorista, com vigência de um ano letivo, salvo alterações de lei ou adequações de datas estabelecidas de acordo com o calendário do ano letivo, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Chapada dos Guimarães, 26 de Janeiro de 2017.

**Hellen Cristina Xavier Moreira**  
Secretário Municipal de Educação